



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

**SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
**Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128137/2018**

**“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO UTI MOVEL - NA MODALIDADE SIMPLES E AVANÇADA (UTI MÓVEL), NAS CIDADES DE CUIABÁ- MT E VÁRZEA GRANDE- MT, AMBOS NO ESTADO DE MATOGROSSO ATRAVÉS DE SUA EQUIPE ASSISTENCIAL E VEÍCULOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE SES/MT”.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA:** A empresa PRONTO CLINICA SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - EPP, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 07.254.200/0001-10, com sede sito a Rua Júlio Martinez Benevides – nº 1464 – Setor E – Bairro Jardim Europa em Tangará da Serra – MT – CEP 78.300-000 – telefone (65) 3326-0600 - e-mail: [prontoclinica@pronto-clinica.com](mailto:prontoclinica@pronto-clinica.com)., neste ato representado pela Sra. **ANA PAULA DE BARROS CAMARGO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.592.170-X – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 153.765.558-28.

**OS CONTRATANTES:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo nº 163959/2019, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo, que será regido pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e o Reequilíbrio Econômico Financeiro com a Redução de 22,905% (vinte e dois virgula novecentos e cinco por cento) do valor total do Contrato nº 121/2018/SES/MT, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

**2 Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo do contrato nº 121/2018/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 30/10/2019 e término em 29/10/2020**, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

**3 Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO E DO VALOR**

**3.1.** O presente este instrumento altera o valor unitário dos itens do contrato em 22,905%, do valor total do contrato. Com a redução do aditivo no valor de **R\$ 222.181,20 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos)**, o valor total do contrato passa de R\$ 969.999,60 (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais sessenta centavos) **para R\$ 747.818,40 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, conforme especificações abaixo:

**LOTE ÚNICO**

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO                                                                            | UNID. | MARCA         | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ATUAL | REDUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO | REDUÇÃO EM PORCENTAGEM | VALOR ATUAL | VALOR TOTAL       |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|--------|----------------------|---------------------------|------------------------|-------------|-------------------|
| 1                  | REMOÇÃO SIMPLES EM AMBULÂNCIA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM / CONDUTOR) IDA OU VOLTA.           | SV    | MARCA PRÓPRIA | 480    | 323,74               | 43,67                     | 13,48%                 | 280,07      | 134.433,60        |
| 2                  | REMOÇÃO SIMPLES EM AMBULÂNCIA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM / CONDUTOR) – IDA E VOLTA.          | SV    | MARCA PRÓPRIA | 360    | 428,15               | 30,15                     | 7,04%                  | 398,00      | 143.280,00        |
| 3                  | REMOÇÃO AVANÇADA EM AMBULÂNCIA (MÉDICO / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / CONDUTOR) IDA OU VOLTA  | SV    | MARCA PRÓPRIA | 360    | 929,58               | 217,28                    | 23,37%                 | 712,30      | 256.428,00        |
| 4                  | REMOÇÃO AVANÇADA EM AMBULÂNCIA (MÉDICO / TÉCNICO DE ENFERMAGEM / CONDUTOR) – IDA E VOLTA | SV    | MARCA PRÓPRIA | 240    | 1.357,59             | 467,27                    | 34,41%                 | 890,32      | 213.676,80        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                          |       |               |        |                      |                           |                        |             | <b>747.818,40</b> |



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls \_\_\_\_\_

Rub \_\_\_\_\_

**Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Projeto/Atividade: 2515 Natureza: 33.90-39 Subação: 19 Fonte: 195 Região: 0600

**Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

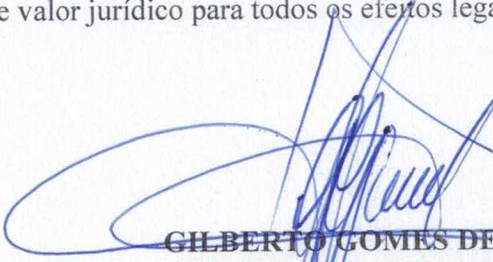
**4.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

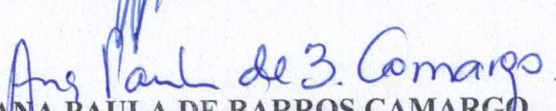
**Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES**

**5.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 121/2018/SES/MT.

**5.2** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

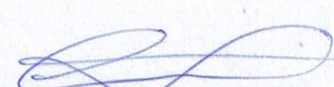
Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2019

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

  
**ANA PAULA DE BARROS CAMARGO**  
*Pronto Clínica Sociedade de Profissionais da Saúde - EPP*

**Testemunhas:**

  
Jucenildes Lemes Feitosa  
CPF: 362.415.201-72  
RG: 0973988-2 - SSP/MT

  
Cristiane Neves Arruda  
CPF – 816.631.611-00  
RG – 1088525-0 SSP/MT